



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

0194

LEI Nº 264/97

CONCEDE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o exercício de 1998, ficam concedidas subvenções, para as seguintes entidades, sediadas no Município, no valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), assim distribuídos:

- a) 3.07.08.49.252.2060 - Departamento Mun. de Educação e Cultura - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã 79.000,00
- b) 3.09.08.46.224.2061 - Departamento Municipal de Esportes e Lazer
- ARA - Associação Recreativa de Araporã 5.000,00
- c) 3.14.15.81.486.2063 - Departamento Municipal de Trabalho e Ação Social
- FARADEA - Fundação e Associação Reintegrativa da Assembléia
de Deus de Araporã 5.000,00
- Sociedade São Vicente de Paulo - conferência N. S. da Guia 5.000,00
- Associação da Comunidade Católica de Araporã..... 5.000,00
- Fundação e Associação José Gonçalves Ferreira em Araporã..... 5.000,00
- CEREIA - Centro de Recuperação de Alcoólatra 5.000,00
- CAIA - Centro de Apoio dos Idosos de Araporã 5.000,00

Art. 2º - As importâncias destinadas às subvenções serão repassadas às entidades somente após apresentação de plano de trabalho, devidamente aprovado pelo órgão a que esta a beneficiária afeta, e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior devidamente aprovadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã, 20 de dezembro de 1997

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal